

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Termo de Referência 1379/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1379/2026	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	LAYLA DE ALMEIDA LIMA	21/09/2026 17:31 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		147.00018494/2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO ENTREGA TOTAL/IMEDIATA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

PROCESSO: 147.00018494/2026-43

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO: CHAVE VIRGEM, FECHADURAS, BARRA ANTI-PÂNICO, FERROLHO, TARJETA, TRINCO, FECHO, MAÇANETA, PUXADORES, TRANQUETA, CADEADO, PORTA CADEADO, ARGOLA PARA CHAVEIRO E CHAVEIRO TRANSPARENTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Lote	Item	Especificação	Siafisico / Catmat	Unidade de medida	Quantidade Total
	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);				
	1.1	Chave Virgem; Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura Gold Ou Equivalente; Referencia N. 150.	6177972 387164	UNIDADE	300
	1.2	Chave Virgem; Plana, Yale; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Fechadura Alianca; Referencia 1293 Fabricante Jas	6466192 608706	UNIDADE	120
	1.3	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Arouca; Referencia 27.	4984218 608706	UNIDADE	60
	1.4	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento	6466117	UNIDADE	360

	Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 889 Fabricante Gold.	608706		
1.5	Chave Virgem; Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura La Fonte Ou Equivalente; Referencia N. 270.	6179576 608706	UNIDADE	200
1.6	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 858 Fabricante Gold.	6466125 309113	UNIDADE	480
1.7	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 483 Fabricante Gold.	6466133 608706	UNIDADE	60
1.8	Chave Virgem; Tipo Plana; Em Latao; Polido; para Fechaduras e Cadeados; Referencia 179 Da Gold	5231710 608706	UNIDADE	200
1.9	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Pado; Referencia N. 682.	5906504 357831	UNIDADE	120
1.10	Chave Virgem; Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura Gold Ou Equivalente; Referencia N. 35.	6179380 608706	UNIDADE	400
1.11	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1199 Fabricante Gold.	6466141 245542	UNIDADE	360
1.12	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latão; Com Acabamento Polido; para Porta Corta-fogo; Referência 826 Da Marca 3f.	6558470 608706	UNIDADE	240
1.13	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latão; Com Acabamento Polido; para Fechadura de Arquivo; Referência Nº 1120 Fabricante Soprano.	6558488 608706	UNIDADE	240
1.14	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1022 Fabricante Gold.	6466150 608706	UNIDADE	360
1.15	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1081 Fabricante Gold.	6466168 293456	UNIDADE	360
1.16	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1097 Fabricante Gold.	6466176 293455	UNIDADE	360
	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento	6466184		

1.17	Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 727 Fabricante Gold.	293455	UNIDADE	120
1.18	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Cadeado Gold; Referencia N. 554.	5005086 608706	UNIDADE	200
1.19	Chave Virgem; Tetra; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Para Trava de Seguranca Papaiz Tetra; Referencia 183, Fabricante Gold.	5333962 387139	UNIDADE	600
1.20	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Alianca Peq. L.y.; Referencia 072 Fabricante Gold.	4838963 387170	UNIDADE	500
1.21	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 303 Fabricante Gold.	6466095 441467	UNIDADE	300
1.22	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 855 Fabricante Gold.	6466109 332734	UNIDADE	300
1.23	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Papaiz; Referencia N. 355.	4984005 332734	UNIDADE	60
1.24	Chave Virgem; Tipo Plana, Lockwell; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Utilização Em Fechadura Tubular; Referencia 1039 Fabricante Gold.	4877527 332734	UNIDADE	60
1.25	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura Pado Novissima L.y.; Referencia 175 Fabricante Gold.	5205182 332734	UNIDADE	300
1.26	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura Papaiz L. um; Referencia 142 Fabricante Gold.	5205140 332734	UNIDADE	300
AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 2; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);				
2.1	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Fechadura, Simples de Lingueta, Em Zamac Injetado; Diametro do Corpo de 20mm, Comprimento de 30mm; Referencia Art 511 Da Papaiz; para Moveis de Aco.	5231280 340586	UNIDADE	180
	Fechadura de Embutir; Testa e Contra Testa de Aco Inoxidavel, Cilindro de Latao Macico; Tipo Bico de Papagaio, Externa, Com Pino de Seguranca; Sem Macaneta,			

2.2	Com Cilindro Monobloco Duplo (abertura Interna/externa) 55mm, Com Espelho; para Trafego Intenso; Sem Reversao de Trinco; Grau de Seguranca Maximo; Distancia de Broca 45mm, Profundidade 56mm, Alturatesta 160mm, Larg Testa 20mm; Acabamento Cromado, Com Chapa Testa e Contra-chapa, Com 2 Chaves Simples; Conforme Norma Abnt/nbr 13053.	5687063 340592	UNIDADE	48
2.3	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Fechadura para Gaveta; Com Acabamento Cromado; Referencia do Fabricante 8610/31.	6462065 328158	UNIDADE	3.420
2.4	Fechadura de Embutir; Confeccionada Em Aco Com Acabamento Cromado; Tipo Tipo Banheiro; Macaneta Em Zamac; para Trafego Medio; Trinco Reversivel; Grau de Seguranca Medio,; Maquina de Banheiro 6050 /40, Distancia de Broca de 40mm; Com Guarnicao; Conforme Norma Nbr 14913	6374603 213466	UNIDADE	360
2.5	Fechadura de Embutir; Macaneta, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Cromado; Tipo Fechadura Interna Com Tranqueta para Uso Em Porta de Banheiro; Macaneta Em l e Espelho Com Acabamento Cromado; Uso para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivo; Grau de Seguranca Alto; Distancia de Broca 55mm (maquina de 55mm); Guarnicao Cromada, Com Chapa Testa e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913.	5219892 356995	UNIDADE	360
2.6	Peca de Reposição para Porta Corta-fogo; Fechadura de Sobrepor Empurre; Devera Ser Compativel Com a Porta Da Marca Dks; Modelo Da Porta Corta Fogo P-90; Codigo Original 66901; Na Cor Preta Liso e Devera Atender Os Requisitos Da Nbr 11785.	6543537 354740	UNIDADE	60
2.7	Fechadura de Embutir; Em Latao Macico, Com Trinco e Lingueta Em Zamak, Perfil Estreito (linha Serralheiro); Tipo Externa, Cilindro Compacto Em Latao Macico Com 5 Pinos; Macaneta Tipo Alavanca; Trafego Intenso; Com Trinco Reversivel; Nivel de Seguranca Maximo; Testa de 195 x 20 Mm, Contra-testa de 150 x 20 Mm, Maquina de 145 x 40 Mm, Broca de 22mm; Acabamenmto Cromado; Fabricada Conforme Nbr 14.913.	4470885 356995	UNIDADE	60
	Fechadura de Embutir; Macaneta e			

2.8	Cilindro Em Zamac, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Inoxidavel; Tipo Uso Interno; Macaneta Tipo Alavanca Com Acabamento Cromado; para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivel; Grau de Seguranca Maximo; Maquina Medindo 40mm; Acabamento Cromado, Com 02 Chaves Tipo Yale; Fabricada Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes.	4862589 633229	UNIDADE	360
2.9	Fechadura de Embutir; Macaneta e Cilindro Em Zamac, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Inoxidavel; Tipo Uso Interno; Macaneta Tipo Alavanca Com Acabamento Cromado; para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivel; Grau de Seguranca Maximo; Maquina Medindo 40mm; Acabamento Cromado, Com 02 Chaves Tipo Yale; Fabricada Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes.	4432886 354740	CONJUNTO	840
2.10	Peca de Reposição para Porta Corta-fogo; Barra Anti-pânico Porta Dupla 3 Pontos Com Fechadura (direita) Com Travamento Horizontal Central; Devera Ser Compativel Com a Porta Furação Da Barra Marca Assa Abloy La Fonte Push; Modelo La Fonte Nt Push 3 Pontos Com Fechadura (direita)cor Preta; Barra Até 1,00 Metro, Deve Atender Os Requisitos Contidos Na Abnt / Nbr 11785.	6209491 354740	UNIDADE	120
2.11	Peca de Reposição para Porta Corta-fogo; Barra Anti-pânico Porta Dupla 3 Pontos Com Fechadura (esquerda) Com Travamento Horizontal Central; Devera Ser Compativel Com a Porta Furação Da Barra Marca Assa Abloy La Fonte Push; Modelo La Fonte Nt Push 3 Pontos Com Fechadura (esquerda)cor Preta; Barra Até 1,00 Metro, Deve Atender Os Requisitos Contidos Na Abnt / Nbr 11785.	6209505 354740	UNIDADE	120
2.12	Fechadura de Embutir; Em Latão; Tipo Tubular, Conjunto Fechadura de Embutir de Uso Interno, Com Chave / Botão de Girar; Maçaneta Tubular Em Latão Com Acabamento Cromado; para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máxima; Dimensões Tipo Vi, 70 Mm Com Largura Menor Ou Igual a 98 Mm; Guarnição Cromada, Com Chapatesta e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913.	4276566 342822	CONJUNTO	120

3	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 3; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);				
	3.1	Ferrolho de aço, no formato chato, com comprimento de 2,0", devendo ser entregue galvanizado, devendo ser entregue com parafusos	5651239 632733	UNIDADE	60
	3.2	Ferrolho; de Aço; No Formato Chato; Com Comprimento de 3 Polegadas; Devendo Ser Entregue Galvanizado; Devendo Ser Entregue Com Cavidade Interna para Recepcao de Cadeado.	6466230 632144	UNIDADE	60
	3.3	Ferrolho; de Aço; No Formato Cilindrico; Com Comprimento de 150 Mm; Devendo Ser Entregue Cromado; Devendo Ser Entregue Com Parafusos.	6145906 632144	UNIDADE	60
	3.4	Tarjeta de aço, com 2 1/2", do tipo fio redondo, para ser utilizada em banheiro, com parafusos para fixação	4956346 213988	UNIDADE	120
	3.5	Tarjeta de ferro galvanizado, com 2 polegadas, do tipo fio redondo, para ser utilizada em porta de armário.	751227 617118	UNIDADE	120
	3.6	Trinco; Confeccionado Em Zamac; Acabamento Cromado, Medidindo 120mm; Utilizado Em Porta.	6462499 480865	UNIDADE	120
	3.7	Ferrolho; de Aço; No Formato Chato; Com Comprimento de 1,5"; Devendo Ser Entregue Galvanizado; Devendo Ser Entregue Com Parafusos.	5650828 632733	UNIDADE	12
4	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 4; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);				
	4.1	Fecho; Fabricado Em Aço; para Fechamento, Abre Poucos Centimetros; Em Acabamento Niquelado e Cromado.	6558445 631975	UNIDADE	120
	4.2	Peca de Reposicao Macaneta para Fechadura; Marca : Multi Marcas; Referência do Fabricante : Padrao de Mercado; Aço; Formato Alavanca; Acabamento Cromado; Acompanha Pino e Encaixe Plastico de Encosto; Conforme 14913.	3627780 236586	UNIDADE	300
	4.3	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Puxador Fixo Tipo Alca; 154 Mm Centro-a-centro; Referencia Imab Zmk 0787, Acabamento Cromado; para Porta de Correr de Madeira Ou Metalica.	5770394 380158	UNIDADE	120
	4.4	Pecas de reposição para mobiliário puxador para porta de vidro e madeira, confeccionado em aço inoxidável, distancia entre furos de 30cm, modelo tubular, na cor prata	5663865 621625	UNIDADE	60
	4.5	Tranqueta tipo alavanca, em zamac, medindo 45 mm x 20 mm,	5353513	UNIDADE	120

		cromado, para porta de banheiro, fornecido com quatro parafusos para fixação	632144		
5	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 5, (DESCRICAO DETALHADA, VI DE EDITAL)				
	5.1	Cadeado, corpo de latão maciço, largura mínima de 30 mm, altura mínima de 30 mm, espessura mínima de 13,5 mm, acaamento natural, haste com aço revestimento cromado, altura mínima de 20 mm, distância mínima de 17 mm, espessura mínima de 5 mm, com 4 pinos e com mola de aço inoxidável ou similar, com chave tipo comum, 2 chaves em latão niquelado, conforme legislação vigente	4436946 633387	UNIDADE	120
	5.2	Cadeado, corpo de latão maciço, largura mínima de 45 mm, altura mínima de 37 mm, espessura mínima de 16 mm, haste com aço cimentada e cromada, altura mínima de 27 mm, distância mínima de 27 mm, espessura mínima de 8 mm, com 5 pinos, chave comum, com duas chaves, conforme norma NBR 15271.	4263162 454931	UNIDADE	120
	5.3	PORTA CADEADO de aço galvanizado a fogo, tipo fecho, no comprimento de 51 mm (2"), com espessura de 2 mm, com parafusos.	2347660 217194	UNIDADE	120
	5.4	Porta cadeado de aço galvanizado, tipo tipo fecho, no comprimento de 3", com espessura de 2 mm, com parafusos	3043509 621839	UNIDADE	60
6	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 6, (DESCRICAO DETALHADA, VI DE EDITAL)				
	6.1	Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Argola para Chaveiro; Confeccionada Em Metal Niquelado, Achatado; Com Diametro Externo 35 Mm, Espessura Mínima de 2mm; Tipo Italiana	5467756 611235	UNIDADE	700
	6.2	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Chaveiro Em Polipropileno Transparente, Com Etiqueta de Identificacao; Medindo (6,0 x 2,5 x 0,5) Cm Aproximadamente; Cor Branca Com Argola; para Claviculario.	5401950 284067	UNIDADE	1.200

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de Dezembro de 2023.

1.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. A pretensa contratação se dará por meio de Nota de Empenho e as condições previstas neste termo de referência oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e demais condições.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretensa contratação será instruída conforme disposições contidas nos artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 14133/21 e Decreto Estadual nº 67.608/23 e a aquisição em questão será através de PREGÃO PARA ENTREGA TOTAL/IMEDIATA, a qual encontra-se prevista no inciso I do artigo 28, da Lei Federal 14.133/21.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual vigente, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição do item e das quantidades encontram-se pormenorizadas no ITEM 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 Aquisição atual é para reposição de estoque, visando ao atendimento dos pacientes do HSPE por meio de Pregão Eletrônico para Entrega Total/Imediata.

3.3 Por ocasião da entrega dos produtos, deverão ser observada as seguintes condições:

3.3.1. Validade mínima deverá ser de doze (12) meses, quando da entrega do produto no Almoxarifado Central do IAMSPE.

3.3.2 Caso a validade seja Inferior a 12 meses entregar juntamente com a Nota Fiscal, Carta de Comprometimento de Troca, com o objetivo de efetuar a substituição dos itens inviáveis de utilização no período de validade, em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da troca.

3.4 O agrupamento se faz necessário, haja vista que a separação dos itens compromete a funcionalidade, padronização, a compatibilidade, a qualidade do objeto, o que tornaria a execução do contrato mais onerosa, complexa e ineficiente.

3.4.1 Com isso, visando o princípio da economia, ampla competitividade e eficiência, já que o agrupamento resulta em economia de escala, redução de custos administrativos, operacionais e logísticos para a administração e não se trata de forma que restringira a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão adotadas as providências quanto ao descarte correto aos resíduos, visando possíveis riscos ambientais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, vez que a entrega propriamente dita garantirá a execução do objeto.

Da exigência de amostra(s)

4.3 O classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), se solicitada pela equipe técnica.

4.4. A(s) amostra(s) deveserá(ão) ser enviada(s)/entregue(s) no endereço: Av. Ibirapuera, 981 - 6º Andar, constando número/ano do Pregão /Contratação referenciado no site compras.gov.br. O prazo limite para entrega será de até 02 (dois) dias úteis, sendo total a responsabilidade do fornecedor pelo envio e por eventual atraso na entrega. No caso de envio por transportadora ou outro meio logístico o prazo limite para recebimento é de até 03 (três) dias úteis após a remessa.

4.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra (s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em compatibilidade com o descrito neste Termo de Referência, dentre os quais, no que couber:

- Especificações técnicas: Devem atender às especificações técnicas detalhadas no edital, incluindo dimensões, materiais, funcionalidades, finalidade, clareza e precisão, entre outros;
- Qualidade: Deve apresentar a qualidade esperada, com atenção a aspectos como durabilidade, resistência, acabamento e desempenho;
- Cumprimento das Normas Técnicas, tais como: normas técnicas ABNT, legislação vigente, registros pertinentes, laudos oficiais, embalagem, rótulo, validade, inspeção visual.
- Funcionamento: Para produtos que envolvem operação, o desempenho e a funcionalidade serão avaliados objetivamente;
- Embalagem: A integridade e a adequação da embalagem.
- Aparência: Aparência visual, como cor, textura e acabamento;
- Segurança: o uso do produto não pode comprometer o estado clínico, a segurança dos pacientes, nem tão pouco a segurança e saúde dos colaboradores.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados após a retirada da Nota de Empenho ou recebimento por e-mail.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

5.3.1 - Entregas via Transportadora:

Endereço: Rua Borges Lagoa, 1.755 - Portão 08 - Vila Clementino
CEP: 04038-034 - São Paulo - SP
Horário: Segunda a Sexta, das 08h00 às 17h00
TEL: (11) 4573-8991

5.3.2 - Entregas via Correios:

Por favor, especifique na embalagem: "Destinado ao Almoxarifado"
Endereço: Avenida Ibirapuera, nº 981 - Setor de Protocolo
Bairro: Vila Clementino
CEP: 04029-000 - São Paulo - SP
TEL: (11) 4573-8991

5.3.3 - E-MAIL: recebimentogrm1@iamspe.sp.gov.br

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O IAMSPE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o IAMSPE poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), em conformidade com o TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR.

6.7 A Gerência de Recebimento de Materiais - GRM, por meio do gestor do contrato, acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8 A GRM comunicará ao gestor do contrato e aos responsáveis pela formalização da presente aquisição, o término do prazo de entrega sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do prazo de entrega.

6.8.1 A GRM, por meio do gestor do contrato, anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.8.2 A GRM, por meio do gestor do contrato, adotará medidas preventivas de controle de aquisições, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.8.3 A GRM, por meio do gestor do contrato, informará à Diretoria Administrativa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas aprazadas, a GRM comunicará o fato imediatamente ao gestor do GRM (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9 A GRM, por meio do gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.10 A GRM, por meio do gestor do contrato, exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações avençadas neste Termo de Referência, Proposta e/ou Edital, a GRM, por meio do gestor do contrato, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando às áreas competentes para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.12 A GRM, por meio do gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 A GRM, por meio do gestor do contrato, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 A GRM, por meio do gestor do contrato, deverá enviar a documentação pertinente a Gerência de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado por ela.

6.15 A GRM, por meio do gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelas áreas técnicas, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.16 Sempre que solicitado pelo IASMPPE, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela área de Recebimento do Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de contar de seu recebimento pela área de Finanças da Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O IAMSPE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA ENTREGA IMEDIATA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Catálogo atualizado referente aos itens cotados, para demonstração de atendimento aos requisitos das descrições técnicas, ou o(s) endereço(s) do(s) site(s) que possua(m) as referidas especificações, para fins de eventuais esclarecimentos que possam surgir. O CATÁLOGO DEVE TER DESTACADO O ITEM A SER ANALISADO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata e integral do(s) bem(ns) licitado(s).

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou o Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Outras comprovações

8.23 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, afirmando que:

a) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846 / 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, conforme Modelo que deverá integrar o Edital como Anexo.

8.24 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, em papel timbrado, afirmando que:

a) O licitante declara que está ciente de que estará impedido de formalizar contrato com a Administração Pública caso haja inscrição positiva no CADIN, nos termos nos termos e Lei nº 12.799 de 11 de Janeiro de 2008 c/c Decreto nº 53.455 de 19 de Setembro de 2008, devendo providenciar a exclusão do registro para celebração do correspondente ajuste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, constando a fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa presentes da Nota de Reserva correspondente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MACHADO DA SILVA

CHEFE DE DIVISÃO



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 17:31:02.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria IAMSPE nº 29, de 27 de novembro de 2025

A Superintendente do IAMSPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, item XXV do Regimento Interno (Portaria IAMSPE nº 119 de 22 de outubro de 1970) e,

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada **LLCA**, consiste na nova norma geral de licitações e contratações públicas, editada pela União dentro da competência prevista no artigo 22, inciso XXVII da Constituição Federal, em substituição às Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 1º a 47ª da 12.462/2011 e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para aplicação das multas previstas no inciso II do artigo 156 da **LLCA** e,

Considerando o entendimento da Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo quanto às Autarquias poderem em relação às suas contratações, disciplinar a aplicação de sanções administrativas em edital ou contrato, bem como editar ato normativo para dispor sobre a matéria (§ 3º do Artigo 156 da **LLCA**).

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para disciplinar a aplicação de penalidades administrativas no âmbito do IAMSPE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das penalidades de natureza pecuniária e de advertência a que se referem os Artigos 155 e 156, incisos I e II da **LLCA** obedecerão às normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 2º - As penalidades serão aplicadas em observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe o “caput” do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando ainda os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - A apuração das infrações elencadas no Artigo 155 da **LLCA** será aplicada somente após o regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada.

§ 1º - É facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, que se fará nos termos previstos no Artigo 4º desta Portaria.

§ 2º - No caso de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deverá ser instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do Artigo 158 da **LLCA**.

§ 3º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública são passíveis de reabilitação na forma prevista no Artigo 163 da **LLCA**.

Artigo 4º - A intimação do licitante ou contratado acerca da instauração do processo sancionatório, inclusive para efeitos de fixação da data inicial do prazo para manifestação, se fará por Ofício de Notificação, cuja entrega poderá se dar via:

I- Mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico (e-mail) que conste no banco de dados cadastrais do CAUFESP ou SICAF.

II- CORREIOS, com Aviso de Recebimento.

III- Retirada pessoalmente efetuada pelo responsável/procurador do interessado junto ao Iamspe.

IV- Qualquer outro meio documental em que se possa confirmar a ciência do notificado.

§ 1º - Quando as notificações forem efetuadas por meio eletrônico, caso não haja confirmação expressa de recebimento por parte da Contratada, o prazo estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 3º desta Portaria será contado a partir da data do envio do respectivo Ofício, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 2º - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do Artigo 137, §4º da **LLCA**.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Artigo 5º - Comete infração administrativa, nos termos da **LLCA**, o contratado que:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - O licitante ou contratado que incidir nas infrações elencadas no Artigo 155 da **LLCA** ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência – se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar à imposição de penalidade grave;

b) Impedimento de licitar e contratar – se praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da **LLCA** e não se justificar à imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* deste artigo, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido *caput*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa - se praticada qualquer das infrações previstas no artigo 155 da **LLCA**.

§ 2º - Na aplicação das sanções descritas no parágrafo primeiro deste artigo serão consideradas:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 6º - A inexecução total ou parcial do contrato e/ou o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, sujeitarão o

contratado à aplicação de penalidades de:

I – Advertência;

II – Multa.

§ 1º - As penalidades descritas neste artigo são independentes e cumulativas, não havendo qualquer hierarquia entre elas, podendo ser aplicadas uma e/ou outra, conforme o caso.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a imposição da multa moratória e/ou à extinção do contrato em caso de não oferecimento integral da garantia no prazo ajustado contratualmente, conforme previsto no Artigo 9º desta Portaria.

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral do dano causado ao lamspe.

Artigo 7º - A penalidade de advertência será aplicada pela autoridade competente do lamspe por meio de decisão motivada e expressa nos autos e publicada no Diário Oficial, de acordo com os critérios da oportunidade e conveniência, em observância aos princípios da finalidade, economicidade e interesse público.

§ único - O lamspe deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela Autarquia, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

Artigo 8º - O atraso na entrega do objeto ou retardamento da execução ou da entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O A contagem do dia de atraso deverá ser realizada, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.

Artigo 9º - A infração de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Artigo 10 - O contratado que der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo, conforme previsto no inciso II do *caput* do 5º desta Portaria se sujeitará a multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

Artigo 11 - A inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 12 – No caso de serem cometidas as infrações contidas nos incisos IV e V do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará o contratado a multa compensatória de **15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

Artigo 13 - A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza a infração prevista no inciso VI do *caput* do Artigo 5º desta Portaria, sujeitando-o à imposição de multa de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato ou instrumento, sem prejuízo da instauração do procedimento previsto no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

§ único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante e superveniente, devidamente reconhecido pela Administração, a multa poderá ser reconsiderada ou convertida em advertência, por decisão do Superintendente, devidamente expressa nos autos e com sua publicação no Diário Oficial.

Artigo 14 - A infração prevista no inciso VII do *caput* do Artigo 5º desta Portaria, ou seja, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado sujeitará o contratado a multa de **1% (um por cento)** do valor do contrato.

Artigo 15 - As infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do Artigo 5º desta Portaria sujeitará a contratada à multa compensatória de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

Artigo 16 - A inobservância injustificada do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia sujeitará o contratado a multa moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total da garantia, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

§ 1º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o IAMSPE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do *caput* do Artigo 137 da **LLCA**, implicando no cancelamento da respectiva Nota de Empenho (total ou saldo remanescente).

§ 2º - A extinção do contrato acima referenciado poderá ensejar, também, na aplicação da multa prevista no artigo 11 desta Portaria, ficando, ainda, facultado ao Superintendente determinar a instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo do artigo 3º desta Portaria.

Artigo 17 - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caso o contratado deixe de apresentar, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, haverá a imposição de multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.

Artigo 18 - Observadas as disposições desta Portaria, o Superintendente só deixará de aplicar a sanção administrativa se verificado que:

I – Não houve a infração ou o notificado não foi seu autor.

II – A infração decorreu de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela notificada e reconhecida pela Administração e Superintendente.

Artigo 19 - As multas desta Portaria poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na **LLCA**, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, contratos ou equivalentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo lamspe à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigido na documentação que integrará aquele instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

§ único - O não pagamento das multas nos prazos e formas indicadas implicará no registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial, respeitada a legislação vigente pertinente à matéria.

Artigo 21 - As condutas previstas como infrações administrativas na **LLCA** e em outras leis de licitações e contratos, também tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.

Artigo 22 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na **LLCA**, ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no artigo 160 da referida Lei.

Artigo 23 - As disposições desta Portaria aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 24 – Cópia autêntica desta Portaria deverá, obrigatoriamente, se constituir em anexo integrante dos atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de

contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 25 - Às omissões desta Portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 26 - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação e revoga as disposições anteriores sobre o tema, notadamente a Portaria IAMSPE nº 10/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Bigal Barboza da Silva
Superintendente do IAMSPE

ANEXO III**MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA****MODELO DE PROPOSTA****1. PLANILHA DE PROPOSTA**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1615 / 2026 – I A M S P E - PROCESSO SEI 147.00018494/2026-43/2026 - AQUISIÇÃO DE N/A						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 1; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);			0		
1.1	Chave Virgem; Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechadura Gold Ou Equivalente; Referencia N. 150.	387164		300		
1.2	Chave Virgem; Plana, Yale; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Fechadura Alianca; Referencia 1293 Fabricante Jas	608706		120		
1.3	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		60		
1.4	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		360		
1.5	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		200		
1.6	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 858 Fabricante Gold.	309113		480		
1.7	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		60		
1.8	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		200		
1.9	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Pado; Referencia N. 682.	357831		120		
1.10	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		400		

1.11	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1199 Fabricante Gold.	245542		360		
1.12	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		240		
1.13	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		240		
1.14	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		360		
1.15	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1081 Fabricante Gold.	293456		360		
1.16	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 1097 Fabricante Gold.	293455		360		
1.17	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 727 Fabricante Gold.	293455		120		
1.18	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Aplicação: Mobiliário Em Geral; Características Adicionais: Sem Modelo	608706		200		
1.19	Chave Virgem; Tetra; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Para Trava de Seguranca Papaiz Tetra; Referencia 183, Fabricante Gold.	387139		600		
1.20	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Com Acabamento Polido; para Fechadura Alianca Peq. L.y.; Referencia 072 Fabricante Gold.	387170		500		
1.21	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 303 Fabricante Gold.	441467		300		
1.22	Chave Virgem; Tipo Plana; Fabricada Em Latao; Acabamento Polido; para Ser Utilizada Em Fechaduras; Referencia N. 855 Fabricante Gold.	332734		300		
1.23	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Apresentação: Bruta	332734		60		
1.24	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Apresentação: Bruta	332734		60		
1.25	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Apresentação: Bruta	332734		300		
1.26	Chave Matriz; Material: Metal; Tipo: Plana; Apresentação: Bruta	332734		300		

2	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 2; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);			0		
2.1	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Fechadura, Simples de Lingueta, Em Zamac Injetado; Diametro do Corpo de 20mm, Comprimento de 30mm; Referencia Art 511 Da Papaiz; para Moveis de Aco.	340586		180		
2.2	Fechadura de Embutir; Testa e Contra Testa de Aco Inoxidavel, Cilindro de Latao Macico; Tipo Bico de Papagaio, Externa, Com Pino de Seguranca; Sem Macaneta, Com Cilindro Monobloco Duplo (abertura Interna/externa) 55mm, Com Espelho; para Trafego Intenso; Sem Reversao de Trinco; Grau de Seguranca Maximo; Distancia de Broca 45mm, Profundidade 56mm, Alturatesta 160mm, Larg Testa 20mm; Acabamento Cromado, Com Chapa Testa e Contra-chapa, Com 2 Chaves Simples; Conforme Norma Abnt/nbr 13053.	340592		48		
2.3	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Fechadura para Gaveta; Com Acabamento Cromado; Referencia do Fabricante 8610/31.	328158		3.420		
2.4	Fechadura de Embutir; Confeccionada Em Aco Com Acabamento Cromado; Tipo Tipo Banheiro; Macaneta Em Zamac; para Trafego Medio; Trinco Reversivel; Grau de Seguranca Medio;; Maquina de Banheiro 6050/40, Distancia de Broca de 40mm; Com Guarnicao; Conforme Norma Nbr 14913	213466		360		
2.5	Fechadura de Embutir; Macaneta, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aco Cromado; Tipo Fechadura Interna Com Tranqueta para Uso Em Porta de Banheiro; Macaneta Em I e Espelho Com Acabamento Cromado; Uso para Trafego Intenso; Com Trinco Reversivo; Grau de Seguranca Alto; Distancia de Broca 55mm (maquina de 55mm); Guarnicao Cromada, Com Chapa Testa e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913.	356995		360		
2.6	Fechadura; Material Caixa: Aço; Acabamento Superficial: Cromado; Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado; Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca; Tipo: Interna/Externa; Aplicação: Porta.	354740		60		
2.7	Fechadura de Embutir; Em Latao Macico, Com Trinco e Lingueta Em Zamak, Perfil Estreito (linha Serralheiro); Tipo Externa, Cilindro Compacto Em Latao Macico Com 5 Pinos; Macaneta Tipo Alavanca; Trafego Intenso; Com Trinco Reversivel; Nivel de Seguranca Maximo; Testa de 195 x 20 Mm, Contra-testa de 150 x 20 Mm, Maquina de 145 x 40 Mm, Broca de 22mm; Acabamenmto Cromado; Fabricada Conforme Nbr 14.913.	356995		60		

2.8	Fechadura de Embutir; Macaneta e Cilindro Em Zamac, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aço Inoxidável; Tipo Uso Interno; Macaneta Tipo Alavanca Com Acabamento Cromado; para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máximo; Máquina Medindo 40mm; Acabamento Cromado, Com 02 Chaves Tipo Yale; Fabricada Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	633229		360		
2.9	Fechadura de Embutir; Macaneta e Cilindro Em Zamac, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aço Inoxidável; Tipo Uso Interno; Macaneta Tipo Alavanca Com Acabamento Cromado; para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máximo; Máquina Medindo 40mm; Acabamento Cromado, Com 02 Chaves Tipo Yale; Fabricada Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.	354740		840		
2.10	Fechadura; Material Caixa: Aço; Acabamento Superficial: Cromado; Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado; Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca; Tipo: Interna/Externa; Aplicação: Porta.	354740		120		
2.11	Fechadura; Material Caixa: Aço; Acabamento Superficial: Cromado; Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado; Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca; Tipo: Interna/Externa; Aplicação: Porta.	354740		120		
2.12	Fechadura de Embutir; Em Latão; Tipo Tubular, Conjunto Fechadura de Embutir de Uso Interno, Com Chave / Botão de Girar; Maçaneta Tubular Em Latão Com Acabamento Cromado; para Tráfego Intenso; Com Trinco Reversível; Grau de Segurança Máxima; Dimensões Tipo Vi, 70 Mm Com Largura Menor Ou Igual a 98 Mm; Guarnição Cromada, Com Chapatesta e Contra-chapa; Fabricada Conforme Norma Abnt Nbr 14913.	342822		120		
3	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 3; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);			0		
3.1	Ferrolho de aço, no formato chato, com comprimento de 2,0", devendo ser entregue galvanizado, devendo ser entregue com parafusos	632733		60		
3.2	Fecho Tipo: Ferrolho Aplicação: Portas, Portões, Janelas, Móveis Material: Aço Zincado Comprimento: 3 POL Largura: 15 MM	632144		60		
3.3	Fecho Tipo: Ferrolho Aplicação: Portas, Portões, Janelas, Móveis Material: Aço Zincado Comprimento: 3 POL Largura: 15 MM	632144		60		
3.4	Tarjeta de aço, com 2 1/2", do tipo fio redondo, para ser utilizada em banheiro, com parafusos para fixação	213988		120		

3.5	Tarjeta de ferro galvanizado, com 2 polegadas, do tipo fio redondo, para ser utilizada em porta de armário.	617118		120		
3.6	Trinco; Confeccionado Em Zamac; Acabamento Cromado, Medidindo 120mm; Utilizado Em Porta.	480865		120		
3.7	Ferrolho; de Aço; No Formato Chato; Com Comprimento de 1,5"; Devendo Ser Entregue Galvanizado; Devendo Ser Entregue Com Parafusos.	632733		12		
4	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.SEM NOTIFIC/REGISTRO; AGRUPAMENTO DE ITENS; PREGAO ELETRONICO; LOTE - 4; (DESCRICAO DETALHADA, VIDE EDITAL);			0		
4.1	Fecho; Fabricado Em Aço; para Fechamento, Abre Poucos Centímetros; Em Acabamento Niquelado e Cromado.	631975		120		
4.2	Peca de Reposicao Macaneta para Fechadura; Marca : Multi Marcas; Referência do Fabricante : Padrao de Mercado; Aço; Formato Alavanca; Acabamento Cromado; Acompanha Pino e Encaixe Plastico de Encosto; Conforme 14913.	236586		300		
4.3	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Puxador Fixo Tipo Alca; 154 Mm Centro-a-centro; Referencia Imab Zmk 0787, Acabamento Cromado; para Porta de Correr de Madeira Ou Metalica.	380158		120		
4.4	Peças de reposição para mobiliário puxador para porta de vidro e madeira, confeccionado em aço inoxidável, distancia entre furos de 30cm, modelo tubular, na cor prata	621625		60		
4.5	Tranqueta tipo alavanca, em zamac, medindo 45 mm x 20 mm, cromado, para porta de banheiro, fornecido com quatro parafusos para fixação	632144		120		
5	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.COM NOTIFIC/REGISTRO AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 5, (DESCRICAO DETALHADA, VI DE EDITAL)			0		
5.1	Cadeado, corpo de latão maciço, largura mínima de 30 mm, altura mínima de 30 mm, espessura mínima de 13,5 mm, acaamento natural, haste com aço revestimento cromado, altura mínima de 20 mm, distância mínima de 17 mm, espessura mínima de 5 mm, com 4 pinos e com mola de aço inoxidável ou similar, com chave tipo comum, 2 chaves em latão niquelado, conforme legislação vigente	633387		120		
5.2	Cadeado, corpo de latão maciço, largura mínima de 45 mm, altura mínima de 37 mm, espessura mínima de 16 mm, haste com aço cimentada e cromada, altura mínima de 27 mm, distância mínima de 27 mm, espessura mínima de 8 mm, com 5 pinos, chave comum, com duas chaves, conforme norma NBR 15271.	454931		120		

5.3	PORTA CADEADO de aço galvanizado a fogo, tipo fecho, no comprimento de 51 mm (2"), com espessura de 2 mm, com parafusos.	217194		120		
5.4	Porta cadeado de aço galvanizado, tipo tipo fecho, no comprimento de 3", com espessura de 2 mm, com parafusos	621839		60		
6	AQUISICAO MAT.USO TEC.HOSP.COM NOTIFIC/REGISTRO AGRUPAMENTO DE ITENS, PREGAO ELETRONICO, LOTE - 6, (DESCRICAO DETALHADA, VI DE EDITAL)			0		
6.1	Suprimentos para Artesanato Pedagogico; Argola para Chaveiro; Confeccionada Em Metal Niquelado, Achatado; Com Diametro Externo 35 Mm, Espessura Minima de 2mm; Tipo Italiana.	611235		700		
6.2	Pecas de Reposicao para Mobiliario; Chaveiro Em Polipropileno Transparente, Com Etiqueta de Identificacao; Medindo (6,0 x 2,5 x 0,5) Cm Aproximadamente; Cor Branca Com Argola; para Claviculario.	284067		1.200		

DADOS BANCÁRIOS – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: XXXX / CONTA: XXXX

1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1. Valor unitário e total do item;

1.1.2. Marca;

1.1.3. Fabricante;

1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

1.5.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos

atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

(Nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, sediada em XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) do RG. n.º XXX | CPF n.º XXX:

DECLARAMOS, ciência do impedimento na formalização da contratação e emissão do respectivo empenho, caso haja inscrição positiva no CADIN ESTADUAL, nos termos nos termos e Lei nº 12.799 de 11 de Janeiro de 2008 c/c Decreto nº 53.455 de 19 de Setembro de 2008, devendo providenciar a exclusão do registro para celebração do correspondente ajuste.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Item nº:

Código Iamspe:

Siafísico:

Marca:

Lote:

Registro ANVISA:

1. Especificação Técnica:

Atende: Sim () Não ()

2. Qualidade:

Atende: Sim () Não ()

3. Cumprimento das Normas Técnicas:

Atende: Sim () Não ()

4. Funcionamento:

Atende: Sim () Não ()

5. Embalagem:

Atende: Sim () Não ()

6. Aparência:

Atende: Sim () Não ()

7. Segurança:

Atende: Sim () Não ()

OBSERVAÇÃO: A Equipe Técnica poderá se valer de informações relativas à interdição prévia de materiais na instituição em casos de desconformidade do material, risco aos pacientes e usuários e outros elementos previstos neste anexo. Todos os elementos serão objetiva e claramente disponibilizados ao fornecedor, para que possa, de forma fundamentada, demonstrar a melhora do processo de fabricação, a superação do problema anteriormente identificado ou a existência de motivo relevante apto a justificar a reanálise do material.

Parecer final:

Aprovado () Reprovado()
